



# **PLANO CONTINGÊNCIA**

## **INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**



A Direção Geral da Saúde emitiu um conjunto de orientações (n.º 014/2020, 030/2020 e 036/2020) que definem as regras sanitárias para a realização de treinos e competições desportivas, que a seguir apresentamos, devidamente contextualizadas para a utilização das instalações desportivas do A.E.Canelas.

**NA ORGANIZAÇÃO DOS TREINOS E COMPETIÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS AS SEGUINTE REGRAS SANITÁRIAS GERAIS:**

1. Todos os utilizadores das instalações desportivas têm de cumprir as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos (ou higienizar as mãos com SABA), da utilização correta de máscara, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental.
2. Nos treinos e competições oficiais, o acesso ao recinto escolar está exclusivamente reservado aos atletas e staff estritamente necessário.
3. Os utilizadores só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos.
4. Os utilizadores devem cumprir o circuito definido no acesso às instalações desportivas e circular num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas:
  - a. Pavilhão gimnodesportivo: entrada pela porta principal e saída pela porta de emergência (nascente) – ANEXO 1;
  - b. Polidesportivo exterior coberto: entrada pela bancada e saída pela lateral (poente) – ANEXO 2.
5. À entrada das instalações:
  - a. A todos os utilizadores deverá ser medida a temperatura;
  - b. Todos os utilizadores deverão higienizar as mãos com SABA;
  - c. No pavilhão gimnodesportivo, os atletas deverão higienizar o calçado (em tapete disponibilizado para o efeito) e de seguida, trocar pelas sapatilhas de utilização exclusiva no interior das instalações desportivas.
6. Para os treinos, os atletas devem apresentar-se devidamente equipados, uma vez que a utilização dos balneários está vedada.
7. A utilização dos balneários apenas será possível em situações de competição oficial que o exija e depois de devidamente autorizada pela Direção do AECanelas.
8. É proibida a partilha de materiais não higienizados previamente.



9. Em todos os espaços fechados e abertos, deve garantir-se o distanciamento físico mínimo de pelo menos 2 m entre pessoas, em contexto de não realização de exercício físico e desporto.
10. Em todos os espaços fechados, ou abertos, em situações que envolvam proximidade entre pessoas, a utilização de máscara é obrigatória para:
  - a. Equipas técnicas;
  - b. Colaboradores e funcionários dos clubes, das infraestruturas desportivas, e demais staff logístico e de limpeza;
  - c. Atletas em situações de não realização de exercício físico;
  - d. Nos espaços fechados deve ser assegurada uma boa ventilação, preferencialmente natural, através da abertura de portas ou janelas.
11. É proibido o agendamento de treinos simultâneos de equipas/escalões do mesmo, ou de outro clube.
12. A entrada e saída no recinto de treino deve efetuar-se de modo a evitar o cruzamento de atletas de equipas diferentes, estabelecendo um período mínimo de 10 minutos, entre treinos.
13. Deve ser mantido um registo, devidamente autorizado, dos utilizadores (nome, email e contacto telefónico), que frequentam os espaços desportivos, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável.
14. A sala de isolamento, devidamente identificada, irá funcionar na “sala dos espelhos”, no espaço contíguo ao pavilhão gimnodesportivo (circuitos de acesso – ANEXOS 3 e 4).
15. Todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um Código de Conduta / Termo de Responsabilidade (Anexo 1), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições.
16. No final da utilização, todos os espaços, materiais e equipamentos serão submetidos a limpeza e desinfeção, de acordo com as orientações 014/2020 e 030/2020 da DGS.

**PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO**

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



*Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar*

1. De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente, como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre, tosse persistente ou agravamento de tosse habitual ou dificuldade respiratória).



2. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito dirige-se ou é encaminhado para a área de **isolamento**, definida no plano de contingência e pelos trajetos definidos no mesmo e é contactado o **ponto focal** (Prof<sup>a</sup> Cristina Lima - 966 352 697 ou Prof. Luís Miguel Oliveira - 935 531 040) previamente designado pela Direção.
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se às instalações desportivas do AECanelas, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Contacto da linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

Se é utente do **ACES Gaia\*** e tem febre, tosse ou falta de ar contacte o **220 411 193**

\* ACES/Gaia inclui todas as unidades de saúde de Afurada, Avintes, Canidelo, Mafamude, Oliveira do Douro, Santa Marinha, Vilar de Andorinho.

Se é utente do **ACES/Espinho-Gaia\*** e apresenta sintomas de COVID-19 ligue (dias úteis, das 8h às 20h): **969 411 897 / 969 411 856**

\* ACES Espinho Gaia inclui todas as unidades de saúde de Arcozelo, Canelas, Crestuma, Grijó, Gulpilhares, Lever, Madalena, Olival, Pedroso, Perosinho, Sandim, Serzedo, S. Félix da Marinha e Valadares.

<http://www.cm-gaia.pt/pt/informacao/covid-19/contactos-saude/>

5. Tratando-se de um caso suspeito, deve proceder-se ao arejamento, limpeza e desinfeção dos locais em que a pessoa esteve e qualquer pessoa que tenha estado em contacto deve desinfetar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica.
6. O profissional de saúde do SNS 24 ou outro contacto estabelecido dará as indicações que a escola ajudará a concretizar.
7. Posteriormente, a escola:
  - a. Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento.

- b. Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- c. Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).
- d. O doente será seguido pela sua equipa de saúde familiar.

Para mais informações, consultar o Plano de Contingência do AECanelas em  
<https://agrcanelas.edu.pt/>

Canelas, 15 de setembro de 2020

O Diretor



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Canelas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

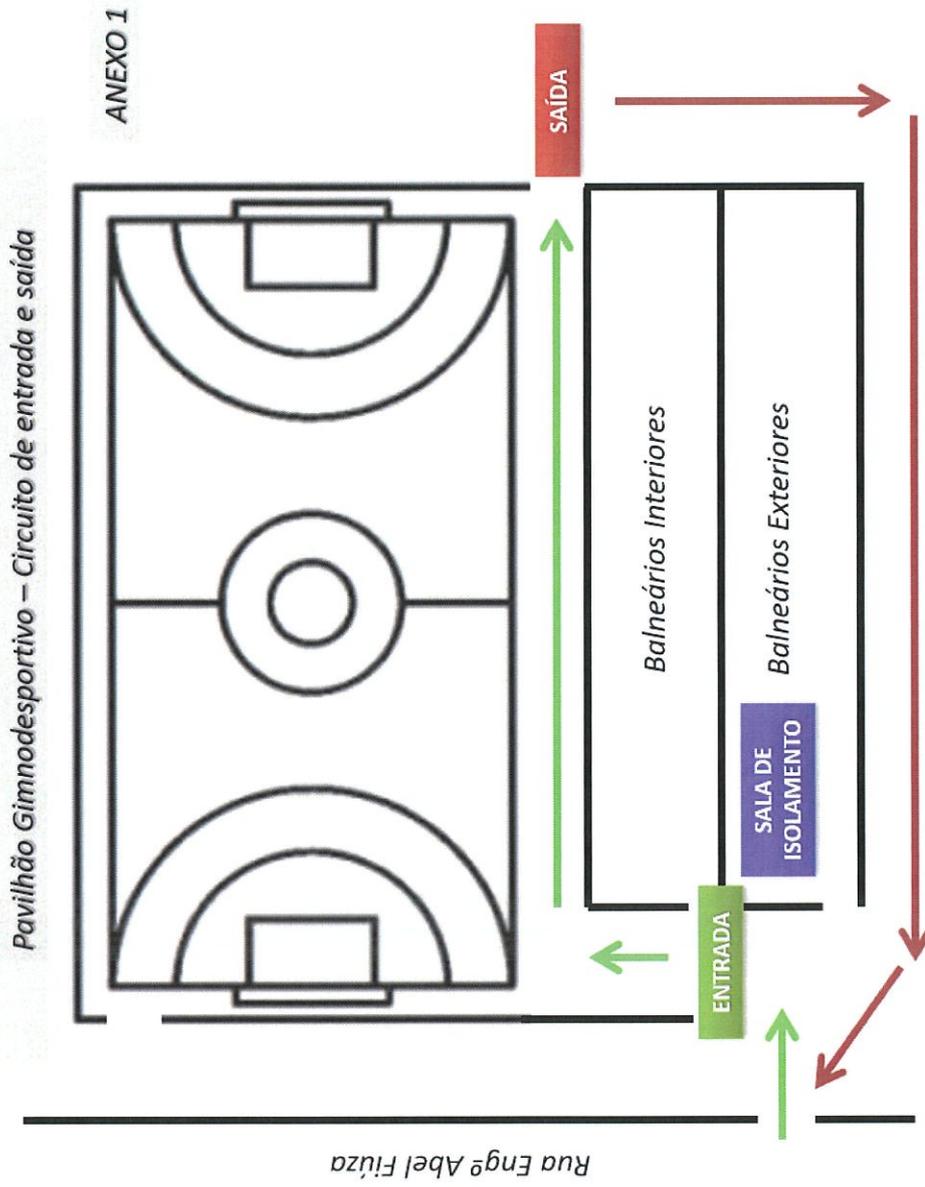
***Tomei conhecimento das responsabilidades inerentes ao presente Plano de Contingência,***

O Representante da Entidade Requerente

---

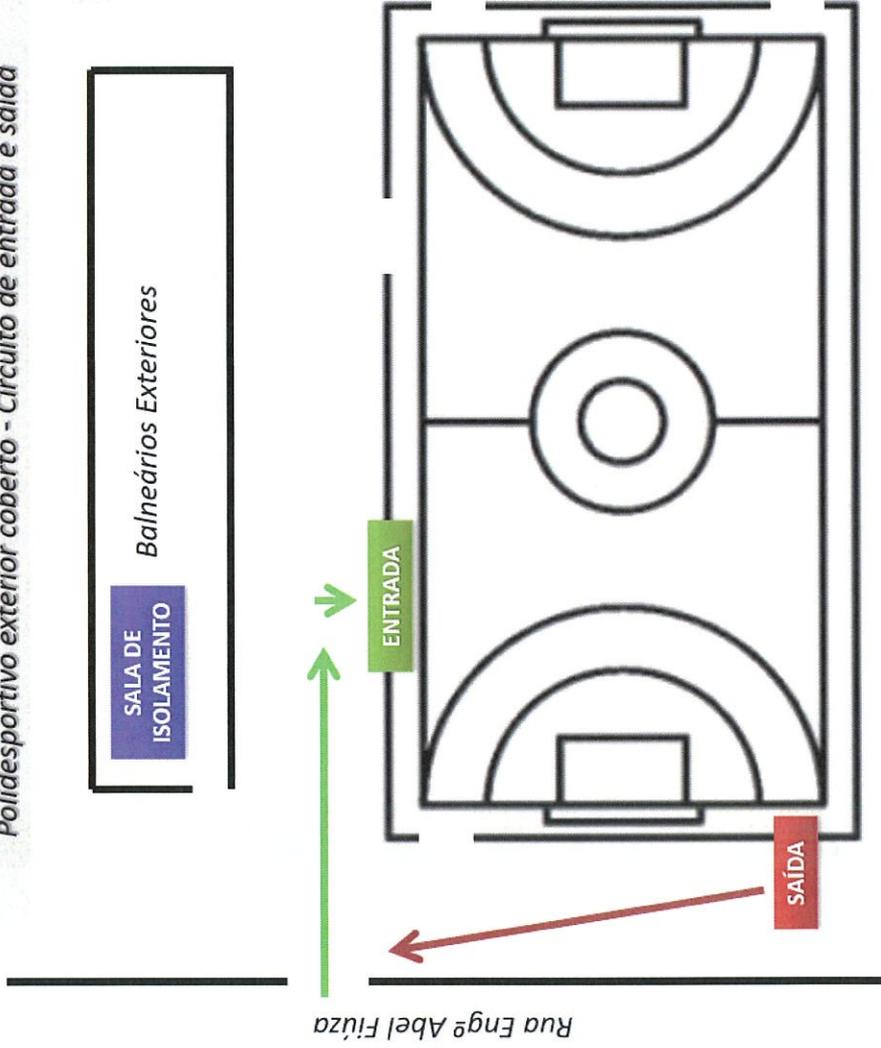
*15/09/2022*



15/10/2020

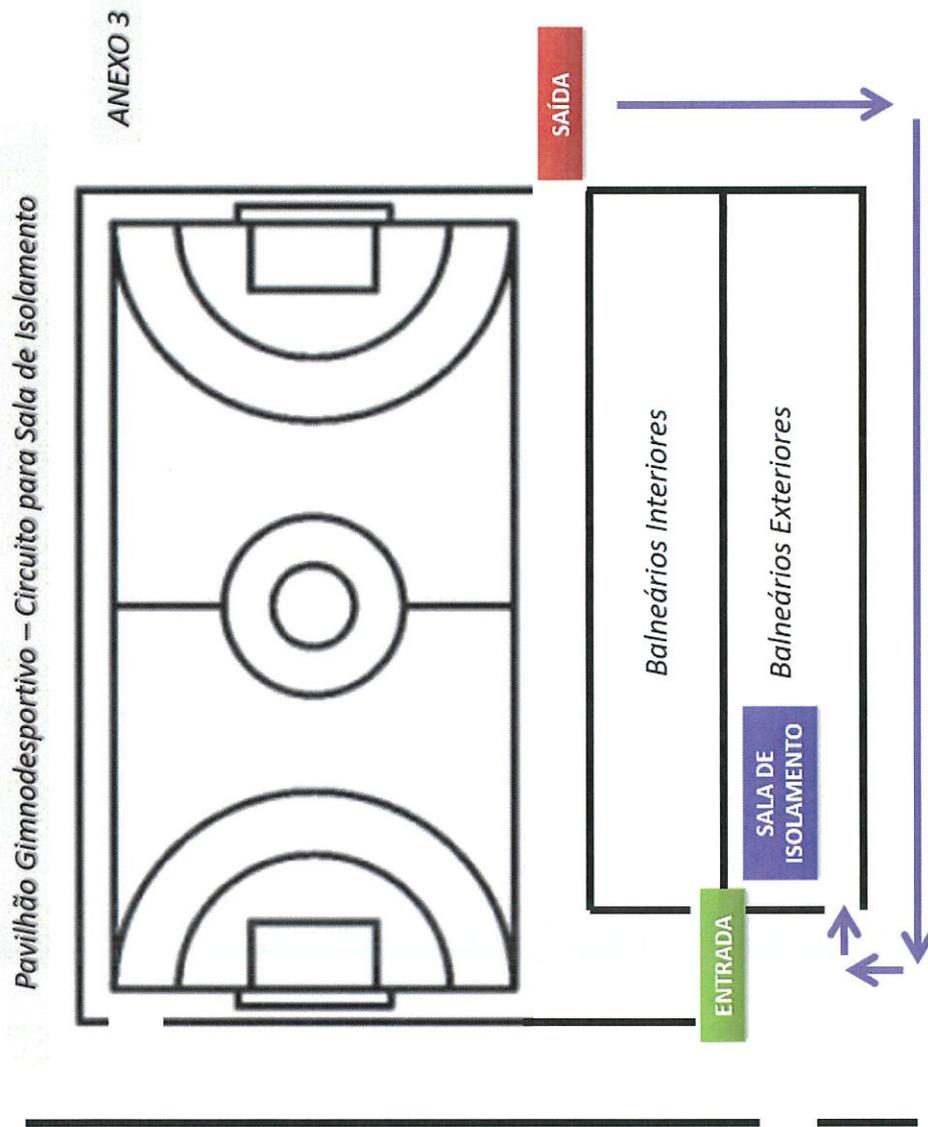
**Polidesportivo exterior coberto - Circuito de entrada e saída**

ANEXO 2



*15/09/2020*

Rua Engº Abel Fiúza



*15/04/2020*

